



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000

Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº

Proposição

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO: Nº 024/2024

Autoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

| | | | |
|--|-------------------|------------------------|-------------------|
| Data entrada | 30/12/1899 | Data da matéria | 03/12/2024 |
| EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências. | | | |

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil,
61880-000

Fone: 85 3377 1272 | Email:
contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ:
41.545.112/0001-05



MENSAGEM DE LEI Nº 024/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICIPAL DE ITAITINGA
CAMBAMENTO LEGISLATIVO
APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA
05 / 12 / 2024
Secretaria

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2024 oriundo da Lei Municipal nº 902, de 30 de outubro de 2023, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de criar de dotações orçamentárias e fonte de recurso para subsidiar despesas que serão custeadas com Operação de Crédito firmada pela Administração autorizada legalmente pelo Poder Legislativo de acordo com o plano de investimento ajustado e revogar as Leis nº 927 de 21 de março de 2024 e 948 de 18 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. ”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência as dotações orçamentárias e fonte de recurso que serão criadas junto ao orçamento vigente, em face do produto de operação de crédito autorizada na forma da lei.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações e fonte de recurso ora criados em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

ANTONIO MARCOS Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626 TAVARES:83019626315
315 Dados: 2024.12.04 15:35:49
+03'00'

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
EDISIO NOVAIS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-Ce, criando dotações orçamentárias e fonte de recurso, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e Div. Da Vig. Pública, o qual obedecerá a classificação orçamentária discriminada no anexo único desta lei.

Art.2º As dotações e fonte de recurso criados através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recursos **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta e milhões de reais).

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80%, em conformidade com o disposto no art. 5ª Lei Orçamentária Anual nº 902 de 30 de outubro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2024”, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias e fonte de recurso ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 875 de 04 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº nº 902, de 30 de outubro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei nº 771 de 03 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º Ficam revogadas as leis nº 927 de 21 de março de 2024 e 948 de 18 de outubro de 2024.

Art. 6º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA–CE, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:8301962631
5

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.12.04 15:36:06 -03'00'

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº _____/2024

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | UNIDADE GESTORA | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | UNIDADE DE MEDIDA | FONTE DE RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | VALOR R\$ |
|---|---|--|--|----------------------|---|---------------|
| 13 02 10 302 0113 2.072 0000 | SECRETARIA DE SAÚDE | GESTÃO EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | 4.4.90.52.00 Equipamentos material permanente | e | 1754000000 | 481.000,00 |
| 13 02 10 301 0112 2.069 0000 | | GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 4.4.90.52.00 Equipamentos material | e | 1754000000 | 2.400.034,00 |
| 13 02 10 301 0112 1.018 0000 | | CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | - | 1754000000 | 2.000.000,00 |
| 02 01 04 122 0021 2.002 0000 | GABINETE DO PREFEITO | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | 4.4.90.52.00 Equipamentos material permanente | e | 1754000000 | 241.000,00 |
| 18 01 04 182 0032 2.107 0000 | SECRETARIA MUN. SEG. PÚBLICA TRÂNSITO DEF CIVIL DIV VIG PÚBLICA | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUN DE SEG PUB TRANSITO DEF CIVIL E DIV DE VIG PUBLICA | 4.4.90.52.00 Equipamentos material permanente | e | 1754000000 | 241.000,00 |
| 18 01 06 183 0034 1.027 0000 | | IMPLANTAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO | 4.4.90.52.00 Equipamentos material permanente | e | 1754000000 | 1.300.000,00 |
| 07 01 26 782 0363 1.028 0000 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | - | 1754000000 | 14.210.000,00 |
| 07 01 25 452 0351 2.015 0000 | | GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | - | 1754000000 | 2.500.000,00 |
| 07 01 20 691 0341 1.029 0000 | | REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | - | 1754000000 | 2.426.966,00 |
| 14 01 16 244 0261 1.030 0000 | SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | - | 1754000000 | 4.200.000,00 |
| VALOR TOTAL DOS PROJETOS E AÇÕES | | | | | | 30.000.000,00 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA—CE, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO MARCOS TAVARES:8301962
6315

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.12.04 15:36:16
-03'00'

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal